



1952/2021, 02-12-2021

Número: 199/2021

Data: 17-12-2021

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

EDITAL

ANA RITA DA COSTA PINHEIRO DE CARVALHO, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL: -----

--- **FAZ PÚBLICO QUE**, no âmbito do processo 132/DFI/2021, em curso, nesta Câmara Municipal, notifica-se o Sr. José Fernando Silva Rafael, na impossibilidade de notificação pessoal e por via postal, por se desconhecer o seu paradeiro/residência, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, bem como do teor integral da proposta que o motivou, datada de 03/07/2020, cuja copia se anexa à presente notificação e da qual faz parte integrante. -----

--- O incumprimento da decisão constituirá crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal, por remissão do n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

--- Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento técnico, relacionado com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SEAD), mediante prévio agendamento, através do contato telefónico 265247822, no horário compreendido entre as 9h:30m e as 12h:00m e entre as 14h:00m e as 16h:00m, todas as terças e quintas-feiras, sendo que, o atendimento presencial será efetuado às segundas-feiras. -----

--- Ainda, qualquer pedido de esclarecimento administrativo, poderá ser efetuado de acordo com o horário acima estabelecido. Ambas as solicitações, poderão igualmente ser efetuadas por endereço eletrónico, fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt -----

---Cumpra-se, observando as formalidades legais, e passe-se a competente certidão. -----

A Vereadora,

(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 187/2021/GAP de 22 de Outubro)

Ana Rita Carvalho

/EM

ANEXO: cópia da Informação referida no texto.

NOTA: relativamente ao assunto em epígrafe, deverá fazer-se acompanhar do presente ofício.

2020.DAF.I.BJ.8521. 03-07-2020
Concordo

Elizabete Lisboa
06-07-2020 - 19:10:57

Concordo.

Ana Sofia Corte-Real Alves da Costa
03-08-2020 - 16:14:27

Câmara Municipal de Setúbal

Análise / Informação Técnica

Processo N.º: 895F/18
Requerimento N.º: 895F/18
Data de Entrada: 23/10/2018
Designação do Requerimento: Denúncia
Requerente Principal: JUNTA DE FREGUESIA DO SADO
Localização da Obra: TRAV. QUINTA DO MEIO N.º.17
Freguesia: SADO

Nome do Técnico: ANDREIA ALEXANDRA TEIXEIRA FARINHA
Unidade Orgânica: -- A02030401 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
Data da informação: 3/7/2020

*Of. 885/21
24/10/21
[assinatura]*
*Of. 1081/21
5/11/21
[assinatura]*

*(Mandado)
of. 1464/2021
26/08/2021
[assinatura]*

1. Parecer:

O presente processo surge da comunicação efetuada pelo Sr Manuel Véstias Santos - Presidente sobre as obras de alteração feitas no prédio identificado com a morada de Travessa da Quinta do Meio nº 17 e estado precário do muro confinante a Rua Portal do Sado que apresenta risco de queda iminente, constituindo perigo para quem circula na via pública.

2. Localização:



Imagem 1

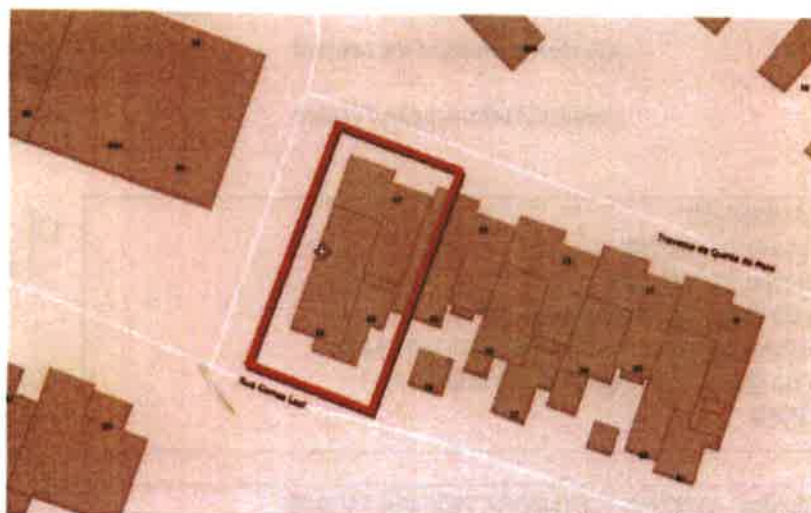


Imagem 2

3. Verificações administrativas

- Após verificação concluiu-se que o prédio em causa tinha sido alvo de projeto de alterações - PO 416/04, com alvará de construção nº 27/11, pedido pelo proprietário - José Fernando da Silva Rafael e com a morada Travessa da Quinta do Meio nº 21, Praias do Sado, Setúbal, englobando os números 21 e 17 da Travessa da Quinta do Meio e os números 80 e 82 da Rua Gomes Leal;
- Informação de 06/12/2011 –Sector de licenciamento (REQ: 1747/11) - Na sequência da nova emissão da licença de construção, e estando as obras concluídas, é informado o requerente que a emissão de uma nova licença de construção não é aplicável, mas sim a emissão da licença de utilização. Mais se informou que esta só seria emitida mediante a apresentação dos elementos em falta.
- Informação de 08/16/2018 –Sector de licenciamento (REQ: 1747/11) – Foi informado o requerente que o prazo para a apresentação dos elementos em falta tinha sido largamente ultrapassado;
- Informação de 23/05/2019 – foi notificado o proprietário, preterindo audiência prévia, para a realizar as obras necessárias à reposição das condições de segurança do muro periférico em risco de queda (parte confinante com a Rua Portal do Sado). Foi também notificado, em sede de audiência prévia, para proceder à apresentação dos elementos requeridos no PO 416/04 de forma a proceder à reposição da legalidade urbanística do edifício.

4. Verificações no local

Após notificação, foi feita uma nova deslocação ao local, verificando-se que a parte do muro em risco de queda tinha sido removida.

No entanto, não foram feitos quaisquer trabalhos de reparação posteriores (ver Foto 1 e 2 e 3).



Foto 1



Foto 2 e 3

5. Conclusão

Tal como mencionado na informação anterior o presente processo trata de duas situações distintas: alterações no prédio e muro em risco de queda.

A situação de risco foi extinta, tendo sido removida a parte do muro que estava destacada. No entanto, e como não foi feita mais nenhuma reparação, mantém-se o mau estado de conservação do mesmo.

Quanto às alterações verificadas e decorrentes do projeto de alteração - PO 416/04, não foram ainda entregues os elementos requeridos de forma a finalizar o processo e restituir a legalidade urbanística do imóvel.

Desta forma, entende este NFU que deverá o proprietário ser novamente notificado para a finalização das obras de conservação do muro, assim como para apresentação a entrega destes elementos em falta no processo de alterações - PO 416/04.

6. Proposta

Considerando o referido acima irá tratar-se das duas situações expostas – alterações no prédio e muro em mau estado de conservação- de forma distinta e propondo-se:

6.1. No caso do muro em mau estado de conservação:

Que se comunique ao proprietário do imóvel, que deverá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de notificação, proceder às restantes obras de reparação do muro do imóvel sito na Travessa da Quinta do Meio nº 17, em especial a parte confinante com a Rua Portal do Sado, procedendo à reparação dos elementos construtivos, pintura e reparação do revestimento atual.

Caso não seja cumprido o acima determinado, nos prazos estabelecidos, o Município será forçado a iniciar os procedimentos legalmente previstos.

6.2. No caso das alterações feitas no imóvel:

6.2.1. Que seja notificado o proprietário do edifício na Travessa da quinta do Melo, nº 17, Praias do Sado, Setúbal, em fase de decisão, usando da competência conferida pela subalínea i), da alínea k), do nº 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deverá no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação, proceder à apresentação dos elementos requeridos no PO416/04 repondo a legalidade urbanística do edifício, de acordo com Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a que se refere o Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor.

6.2.2. O incumprimento das decisões acima constituirá crime de desobediência, nos termos do artigo 348º do Código Penal, previsto pelo nº 1 do artigo 100º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação vigente.

6.2.3. Decorrido o prazo anteriormente mencionado, sem que tenha havido cumprimento do mandado de notificação, poderá o município deliberar pela posse administrativa do imóvel onde foi executada a obra, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas e a expensas do notificado, de acordo com o estipulado nos artigos 106.º, 107.º e 108.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação em vigor.

6.2.4. As quantias relativas a todas as despesas realizadas com os trabalhos identificados serão por conta do infrator e caso não sejam pagas no prazo de 20 dias, a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, nos termos previstos no n.º

2 do artigo 108.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

6.3. Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento relacionado com o procedimento em curso poderá ser realizado na secção de Apoio Administrativo (SEAD), da Divisão de Fiscalização e Apoio Jurídico (DIFAJ), a funcionar no Edifício dos Ciprestes, sito na Avenida dos Ciprestes, n.º 15, em Setúbal, às segundas e sextas-feiras, no horário compreendido, das 9h:00 às 12h:30 e das 14h:00 às 15h:30, mediante prévio agendamento, a efetuar presencialmente no serviço de atendimento, por endereço eletrónico fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt ou através do contato telefónico 265247821/ 265247822.

6.4. Uma vez que a situação detetada apresentava perigo para a segurança das pessoas e bens, que se informe o Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros (SMPCB), do teor desta informação, para os fins tidos por convenientes. *Enviado n.º Centro Doc N.º PG-6621121*

6.5. Que se anexe cópia desta informação ao processo de obras 416/04. *Envio ao P.O. em 10/12/20*

À consideração superior.

O Técnico,

Andreas S.T. Genta